



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 004/2021/NAVIRAIPREV

Modalidade: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Direito Adquirido

Servidora: MARIONY FARIAS COSTA DE MACEDO

O Processo em análise por esse Controle Interno é referente à solicitação de parecer pelo Pedido de Parecer Controle Interno nº 004/2020 do NAVIRAIPREV, através de seu Diretor Presidente, o Sr. Moises Bento da Silva Junior, que encaminha os autos instrutório para a concessão de Aposentadoria requerida pela servidora MARIONY FARIAS COSTA DE MACEDO.

DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a Instrução Normativa nº 011/2019 traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência de remessa ao Controle Interno do Município para emissão de parecer prévio a expedição e publicação da portaria concedendo o benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas concessões de benefícios previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS.

Desse modo, emite-se o seguinte relatório e parecer.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para a concessão do benefício previdenciário teve amparo na Lei Municipal nº. 1.629/2012 que regulamenta em âmbito municipal as disposições do Regime Próprio de Previdência Social, também seguiu a Lei Municipal nº. 2.006/2016 (fixa o subsídio do prefeito) que automaticamente estabelece o Teto remuneratório no Município de Naviraí. Importante salientar que como a concessão se deu a uma servidora que atuou no cargo e função de magistério, também foram aplicadas as disposições da Lei Complementar Municipal 110/2011 que Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Naviraí. Já em relação a sequência documental, seguiu-se o rol de documentos previsto na Resolução nº. 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

	Relação de Documentos	NÃO	SIM	PAG.
1	Requerimento do interessado		X	002
2	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X	003
3	Certidão de Nascimento/Casamento		X	004
4	Outros documentos Pessoais (não obrigatório)	X		-

Recbi em
09.02.2021
Silvana Honorato de S
Ass. Adm. da NAVIRAIP
Matricula 3369-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

5	Declaração atual de não acumulação ou de acumulação de proventos de aposentadoria.		X	005
6	Comprovante de Residência (não obrigatório)	X		-
7	Histórico detalhado da vida funcional		X	006
8	Portaria de Nomeação em Cargo Público		X	007, 008 e 014
9	Termo de Posse		X	009 e 015
10	Decreto com a Declaração de Estabilidade		X	010 e 011
11	Licenças para trato de assuntos particulares		X	012, 013, 016, 017 e 021
12	Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição Prefeitura Municipal		X	022
13	Demonstrativo de Tempo de Contribuição - NAVIRAIPREV		X	023
14	Certidão de Permanência no Cargo de Professora - PREF. MUNICIPAL		X	051
15	Comprovação de Tempo de Contribuição - período: Setembro/97 à Fevereiro/98 (Comprovantes de Rendimento)		X	018 à 020
16	Certidão INSS de tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime		X	026 à 028
17	Portaria Municipal com averbação do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime		X	024 e 025
18	Demonstrativo de pagamento de remuneração do cargo efetivo do mês imediatamente anterior à passagem para a inatividade		X	029
19	Planilha descritiva do Cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor(a)		X	030 a 034
20	Apostila de Proventos		X	035
21	Legislação previdenciária do ente que concedeu o benefício		X	042 à 049
22	Legislação que fundamenta a concessão das gratificações/adicionais			036 à 040
23	Legislação que estabelece o teto remuneratório aplicado à carreira do servidor inativado		X	050
24	Declaração de ciência da regra mais benéfica		X	041
25	Parecer Jurídico		X	053 e 054
26	Outros documentos (não obrigatórios)		X	052

CONCLUSÃO:

Após o exame dos documentos que instruem os autos processuais para a concessão do benefício, verificamos que o processo contém os documentos exigidos na Instrução Normativa Municipal nº 011/2019 e na Resolução nº. 088/2018/TCE/MS indispensáveis ao prosseguimento das fases ulteriores.

Assim, após o exame do processo, entendemos que Salvo melhor Juízo o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para concessão da aposentadoria ora pleiteada: através da formalização do ato de concessão e devida publicação na imprensa oficial. E, após a conclusão de todas as fases, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias úteis da publicação do ato de concessório.

É o parecer.

Naviraí – MS, 09 de fevereiro de 2021.

JAIR ALVES DOS SANTOS
Controlador Municipal
Portaria 34/2021 - Matrícula: 7040-8

PEDIDO DE PARECER CONTROLE INTERNO Nº 004/2021

Naviraí MS, 04 de fevereiro de 2021.

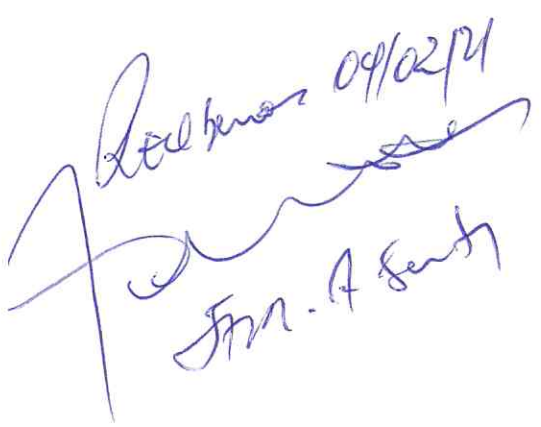
Ao

Controlador Interno do Município

Prezado senhor,

Conforme Instrução Normativa 011, de 05 de fevereiro de 2019, Artigo 2º, Inciso V, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº. 004/2021, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Direito adquirido), com base no Artigo 32, inciso I, alínea D, c/c artigo 40, da Lei Municipal nº 1629/2012, da servidora **Mariony Farias Costa de Macedo** efetiva no cargo de Professor de Séries Iniciais, matrícula funcional 733/1, para análise deste Controle Interno antes de sua publicação em diário oficial.

Atenciosamente,


Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente

P.O. sup
Silvana Honorato da Silva
Aux. Adm. da NAVIRAIPREV
Matrícula 3369-3